

Contrato 9/2025

Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                                 | Editado por                          | Atualizado em            |
|--------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------|
| 9/2025             | 130032-LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA/GO | ANA CAROLINA CABRAL CARVALHAES COSTA | 13/05/2025 14:43 (v 3.1) |
| Status             | PUBLICADO                                            |                                      |                          |

Outras informações

| Categoria                                                                                                                              | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra | 6/2025                | 21005.000135/2025-61    |

1. Cláusula primeira - do objeto

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO(A) \_\_\_\_ E \_\_\_\_

A \_\_\_\_ (União OU Autarquia/Fundação), por intermédio do(a) \_\_\_\_, com sede no(a) \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_-\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) \_\_\_\_ (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, publicada no DOU de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, portador da Matrícula Funcional nº \_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) \_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por \_\_\_\_ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da pessoa jurídica ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no processo nº \_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do procedimento de \_\_\_\_ nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de \_\_\_\_ (objeto do Contrato), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM                       | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----------------------------|---------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1                          |               |        |                   |            |                |             |
| 2                          |               |        |                   |            |                |             |
| Valor Total da Contratação |               |        |                   |            |                |             |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta ou o Aviso de Dipensa Eletrônica, se houver;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_, contados do(a) \_\_\_\_, improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. Cláusula quarta - subcontratação**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **5. Cláusula quinta - preço**

5.1. O valor total da contratação está indicado na tabela do item 1.2.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **6. Cláusula sexta - pagamento**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. Cláusula sétima - reajuste**

7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **8. Cláusula oitava - obrigações do contratante**

8.1. As obrigações do contratante encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 9. Cláusula nona - obrigações do contratado

9.1. As obrigações do contratado encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

10.1. As obrigações das partes pertinentes a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ( Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## 12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

13.1. As condições de extinção contratual encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do ente deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: \_\_\_\_\_

Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_

Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_

Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_

Plano Interno: \_\_\_\_\_

Nota de Empenho: \_\_\_\_\_

14.2. O detalhamento das etapas ou fases da solução a ser contratada, com os principais serviços ou bens que a compõem, e a previsão de desembolso para cada uma delas consta no cronograma físico-financeiro anexo do Termo de Referência.

## 15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. Cláusula décima sexta - alterações

16.1. As condições para eventuais alterações contratuais encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 17. Cláusula décima sétima - publicação

17.1. Incumbirá ao CONTRANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

## 18. Cláusula décima oitava - foro

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Goiás, Seção Judiciária de Goiânia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ROSELI CHELA FENILLE**

Coordenadora do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Goiás



*Assinou eletronicamente em 13/05/2025 às 13:11:50.*